

Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tarrafas

Lei N° 223/2005

EMENTA: Autoriza a instituir no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento efetivo que indica, define as normas gerais para ingresso no serviço público e adota outras providências.

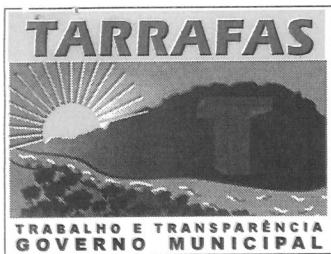
A PREFEITA MUNICIPAL DE TARRAFAS-CE, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Tarrafas, aprovou e eu menciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro Pessoal do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento efetivo a que alude o Anexo Único, parte integrante desta Lei, sem prejuízo de Lei anterior existente.

Parágrafo único – A descrição das atribuições e responsabilidade inerentes aos cargos criados nos termos deste artigo, será estabelecida por Decreto do Prefeito Municipal, a ser editado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º - Os cargos de que trata o artigo anterior serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidade de cada cargo.

Parágrafo único – A oferta de cargos será feita de forma regionalizada nos termos do Edital de Concurso.



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

Art. 3º A investidura nos cargos públicos criados por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos, os seguintes requisitos:

- I – Ser brasileiro nato e naturalizado;
- II – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- III – Quitação com serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
- IV – Apresentar comprovante da habilitação exigida para o desempenho das atribuições do cargo;

Parágrafo único – É reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das cargas aos deficientes físicos, ofertados como reserva especial, a ser definido no Edital convocatório.

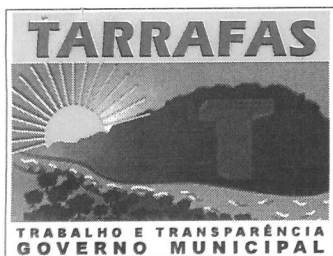
Art. 4º - Será contado como título o tempo de serviço público dos servidores municipais estáveis na forma do artigo 19, do ato das Disposições transitórias da Constituição Pública.

Parágrafo 1º - O tempo de serviço de que trata este artigo, contar-se-á como título, atribuindo-se 0,3 (zero vírgula três) pontos por ano ou fração de efetivo serviço público prestado até o limite de 03 (três) pontos.

Parágrafo 2º - A pontuação dos títulos para os demais casos dar-se-á na forma constante do Edital de Concurso.

Art. 5º - O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, mediante ato devidamente da autoridade competente, condição necessária para a prorrogação.

Art. 6º - A aprovação em concurso público não gera direito a nomeação, mas garante a preferência de nomeação, observada a ordem decrescente de classificação dos candidatos habilitados.



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

Art. 7º - A classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos pelo candidato nas provas escritas, orais e de títulos realizados, conforme o caso, nos termos do Edital de Concursos.

Art. 8º - O resultado final do Concurso Público será divulgado pela Comissão Organizadora em listagem referentes a cargo ofertado.

Art. 9º - O exercício do cargo objeto de nomeação dar-se-á, prioritariamente, na unidade de exercício para o qual concorreu o recrutado quando a realização do concurso público, observando a convivência e a necessidade administrativa.

Art. 10º - Admitir-se-á recurso interposto por candidatos à Comissão Organizadora, contra o resultado divulgado da classificação dos candidatos ao cargo para o qual concorreu, desde que devidamente motivado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de divulgação do resultado final do concurso Público, sob pena de preclusão.

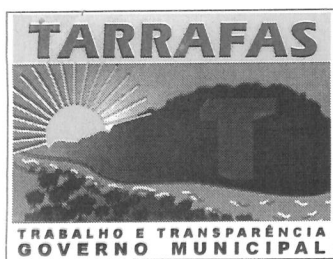
Art. 11º - Os valores constantes no Anexo Único desta Lei são referentes a vencimento base, sobre os quais incidem as gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.

Art. 12º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiências.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas-Ce, aos 30 de Novembro de 2005.

ANTONIA SIMIÃO LOPES LEITE
- PREFEITA MUNICIPAL -



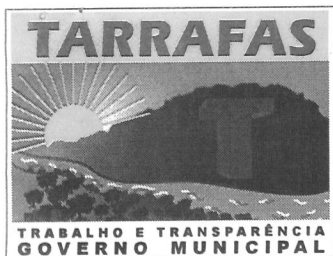
Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
 CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
 E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
 CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

ANEXO ÚNICO

CARGO	HABILITAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Assistente Social	Graduação em Serviço Social com Registro Profissional	01	40	1.000,00
Assistente Social – CRAS	Graduação em Serviço Social com Registro Profissional	01	40	980,00
Enfermeiro	Graduação em Enfermagem com Registro Profissional	02	40	1.200,00
Enfermeiro – PSF	Graduação em Enfermagem com Registro Profissional	04	40	1.100,00
Farmacêutico/Bioquímico	Graduação em Farmácia com Especialização em Bioquímica	01	40	1.500,00
Farmacêutico	Graduado em Farmácia com Registro Profissional	01	40	1.400,00
Fisioterapeuta	Graduado em Fisioterapia com Registro Profissional	01	40	1.500,00
Médico Hospitalar	Graduação em Medicina com Registro Profissional	02	40	6.000,00
Médico - PSF	Graduação em Medicina com Registro Profissional	04	40	5.500,00
Médico Veterinário	Graduação em Medicina Veterinária com Registro Profissional	01	20	600,00
Odontólogo	Graduado em Odontologia com Registro Profissional	01	40	1.500,00
Odontólogo – PSF	Graduado em Odontologia com Registro Profissional	03	40	1.400,00
Professor de Matemática	Graduado em Licenciatura Plena, com Habilitação Específica em Matemática da 5ª a 8ª série ou Licenciatura Plena em Matemática.	06	20	300,00
Professor de Língua Portuguesa	Graduado em Licenciatura Plena Para o Ensino Fundamental com Habilitação Específica Para Português da 5ª a 8ª série ou Licenciatura Plena em Letras.	07	20	300,00
Professor de Ciências, Físicas e Biológicas	Graduado em Licenciatura Plena Para o Ensino Fundamental em Ciências da 5ª a 8ª série ou Licenciatura em Biologia.	09	20	300,00
Professor de História/ Geografia	Graduado em Licenciatura Plena Para o Ensino Fundamental Com Habilitação Específica História ou Geografia ou Licenciatura Plena em História ou	09	20	300,00

A



Prefeitura Municipal de Tarrafas

Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N - Bairro Bulandeira
 CEP 63.145-000 - Fone/Fax: (88) 3549.1001 - Tarrafas-CE.
 E-mail: pmtarrafas@uol.com.br - Site: www.tarrafas.ce.gov.br
 CNPJ (MF): 12.464.301/0001-55 - CGF: 06.920.318-0

	Geografia.			
Professor de Inglês	Graduado em Licenciatura Plena Para o Ensino Fundamental com Habilitação em Inglês de 5ª a 8ª Série ou Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês.	02	20	300,00
Professor de Educação Básica	Graduação em Pedagogia com Habilitação Para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental.	02	20	300,00
TOTAL DE VAGAS		57		

NÍVEL MÉDIO COMPLETO (2º GRAU)

CARGO	HABILITAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Agente Administrativo	Nível Médio	43	40	300,00
Agente de Vigilância Sanitária	Nível Médio	04	40	300,00
Agente Epidemiológico	Nível Médio	05	40	300,00
Agente Escolar	Nível Médio	23	40	150,00
Auxiliar de Contabilidade	Nível Médio com Curso Técnico Específico	02	40	300,00
Auxiliar de Enfermagem	Nível Médio com Curso de Auxiliar de Enfermagem	06	40	300,00
Auxiliar de Enfermagem – PSF	Nível Médio, com Curso de Auxiliar de Enfermagem	04	40	300,00
Auxiliar de Laboratório	Nível Médio	02	40	300,00
Auxiliar Fisioterapeuta	Nível Médio	01	40	300,00
Atendente Consultório Odontológico	Nível Médio	03	40	300,00
Atendente de Farmácia	Nível Médio	02	20	150,00
Almoxarife	Nível Médio	02	40	300,00
Digitador	Nível Médio com conhecimento de informática	15	40	300,00
Recepcionista	Nível Médio	04	40	300,00

A